

GABINETE DA REITORIA

Caixa Postal 3037 – Lavras - MG - 37200-000

Fone: (35)3829-1502 - Fax: (35)3829-1100

EDITAL DGP Nº 76/2010

O Reitor da Universidade Federal de Lavras, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o disposto no art. 10 da Lei nº 8.112, de 11/12/1990, no art. 9º da Lei nº 11.091, de 12/1/2005, alterada pela Lei nº 11.233, de 22/12/2005, no Decreto nº 6.944, de 21/8/2009, na Portaria nº 124, de 15/3/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, na Portaria nº 324, de 19/3/2010, do Ministério da Educação, no Termo de Acordo de Metas REUNI nº 29/2008 entre o Ministério da Educação e a UFLA, publicado no *Diário Oficial* da União de 19/3/2008 e na Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Cepe)/UFLA nº 226, de 15/9/2010, faz saber que se encontrarão abertas inscrições para concurso público destinado ao provimento de cargos técnico-administrativos em educação, regidos pela Lei nº 8.112, de 11/12/1990.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Os cargos, número de vagas, requisitos de qualificação e regime de trabalho são os abaixo especificados:

Cargos	Nº de vagas REUNI/ano				Regime de
	2010	2011	2012	Requisitos de qualificação	trabalho
Assistente em Administração*	4	14	31	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo 2° grau) profissionalizante ou de curso de nível médio (antigo 2° grau), expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC).	40 horas
Técnico de Tecnologia da Informação	3	-	-	Certificado de conclusão de curso de nível médio (antigo 2º grau) profissionalizante, na área de Tecnologia da Informação; ou Certificado de curso de nível médio (antigo 2º grau) completo + curso técnico com ênfase em sistemas computacionais.	40 horas

^{*} para o cargo de Assistente em Administração, serão reservadas três vagas aos candidatos portadores de deficiência.

- 1.2 O ingresso nos cargos se dará no Nível de Classificação D, Nível de Capacitação I e padrão de vencimento 1.
- 1.3 A descrição sumária dos cargos está relacionada a seguir:
- **1.3.1 ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO**: Dar suporte administrativo e técnico nas áreas de recursos humanos, administração, finanças e logística; atender usuários, fornecendo e recebendo informações; tratar de documentos variados cumprindo todo o procedimento necessário referente aos mesmos; preparar relatórios e planilhas; executar serviços nas áreas de escritório; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.
- **1.3.2 TÉCNICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**: Desenvolver sistemas e aplicações na área de TI, determinando interface gráfica, critérios ergonômicos de navegação, montagem da estrutura de banco de dados e codificação de programas; planejar, projetar, implantar e realizar manutenção de sistemas e aplicações; selecionar recursos de trabalho, tais como metodologias de desenvolvimento de sistemas, linguagem de programação e ferramentas de desenvolvimento; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; utilizar recursos de informática.
- 1.4 O regime jurídico para os candidatos nomeados será o estatutário, previsto na Lei nº 8.112/90 e em suas alterações, e na legislação complementar.

- 1.5 A jornada de trabalho será de quarenta horas semanais, salvo quando a lei estabelecer duração diversa, podendo ser cumprida nos horários diurno e noturno, a critério da UFLA.
- 1.6 O candidato poderá ser lotado em qualquer unidade da Universidade Federal de Lavras no cargo para o qual foi nomeado, observados o interesse da Administração e a legislação vigente.
- 1.7 Caso o candidato não aceite o local de lotação definido pela Administração da UFLA, será eliminado do concurso público, perdendo o direito a ocupar a vaga para a qual foi nomeado.
- 1.8 A remuneração é a equivalente ao vencimento básico dos respectivos cargos que é de R\$ 1.821,94 + R\$ 304,00 referente a auxílio alimentação.
- 1.9 O prazo de validade do concurso será de 2 (dois) anos, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da UFLA, conforme previsto no inciso III do art. 37 da Constituição Federal.
- 1.10 Novas vagas que venham a ser autorizadas pelos órgãos competentes dentro do prazo de validade do concurso serão preenchidas por ordem de classificação dos candidatos nos respectivos cargos, observados os termos deste Edital e a legislação vigente.

2 – DAS INSCRIÇÕES

Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do Edital, disponível no site www.dgp.ufla.br/concurso/TA, e certificar-se de que preenche todos os requisitos para a investidura no cargo para o qual pretende concorrer; somente após registrar o "aceite às normas contidas no Edital", o candidato terá acesso ao formulário de inscrição.

- 2.1 Período de inscrição: de 18 de outubro a 3 de novembro de 2010.
- 2.2 Taxa de inscrição: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais).
- 2.2.1 Em nenhuma hipótese haverá devolução da quantia paga a título de inscrição, salvo em caso de cancelamento do concurso e por conveniência da UFLA.
- 2.3 De acordo com o art. 1º do Decreto nº 6.593, de 2/10/2008, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:
- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal Cad-Único, de que trata o Decreto nº 6.135, de 26/6/2007; e
- b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/07.
- 2.3.1 Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 6.135/07, aquela com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.
- 2.3.2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada no ato da inscrição, no site www.dgp.ufla.br/concurso/TA, somente no período de 18 a 21 de outubro de 2010.
- 2.3.3 A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação disposta no item 2.3.
- 2.3.4 O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente, no site www.dgp.ufla.br/concurso/TA, em **26 de outubro de 2010**. A Diretoria de Gestão de Pessoas DGP não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.
- 2.3.5 É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de isenção.
- 2.3.6 Candidatos cujas informações prestadas forem devidamente constatadas serão isentos do pagamento da taxa e estarão automaticamente inscritos no concurso.
- 2.3.7 O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 2.5.1.1 deste Edital.
- 2.4 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea e não serão aceitas inscrições via postal, fax, e/ou correio eletrônico.

2.5 - Do Local e Horário de Inscrição

- 2.5.1 As inscrições serão realizadas somente via *Internet* e deverão ser efetuadas no site www.dgp.ufla.br/concurso/TA, a partir das 8 horas do dia 18 de outubro de 2010, até as 18 horas do dia 3 de novembro de 2010 (horário oficial de Brasília).
- 2.5.1.1 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado em qualquer agência bancária, em seu horário normal de funcionamento, ou em caixas eletrônicos dos respectivos bancos, até as 21 horas do dia **4 de novembro**

- **de 2010**, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição. Não serão aceitas inscrições cujas taxas foram pagas por meio de depósitos bancários.
- 2.5.1.2 Não há necessidade de envio do comprovante de pagamento da taxa de inscrição para a UFLA. Essa comprovação será feita diretamente com o Banco do Brasil; o candidato deverá guardar o recibo de pagamento. Agendamentos de pagamentos não serão considerados para efeito de inscrição no concurso.
- 2.5.1.3 A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição, dentro do prazo estabelecido no item 2.5.1.1.
- 2.5.1.4 Em caso de pagamento da taxa de inscrição efetuado por cheque, caso o cheque utilizado seja devolvido por qualquer motivo, será cancelada a inscrição.
- 2.5.1.5 A Universidade Federal de Lavras não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.6 – Dos Procedimentos para Inscrição

- 2.6.1 O candidato deverá especificar no ato da inscrição o cargo ao qual irá concorrer e informar seus dados pessoais; erros no preenchimento do formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.6.2 São considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), passaporte válido, carteiras funcionais expedidas por órgão público reconhecido por lei, como Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei 9.503/97) e Carteira de Trabalho; o documento a ser informado deverá conter foto.
- 2.6.3 O candidato somente poderá concorrer a um único cargo, não sendo permitida a mudança do cargo para o qual se inscreveu; caso o candidato efetue outra inscrição, esta substituirá a inscrição anterior.
- 2.6.4 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição. A UFLA não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.
- 2.6.5 Após a realização da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, alteração do cargo para o qual se inscreveu e, quando for o caso, da opção de vaga destinada a deficiente (itens 2.6.8.1 a 2.6.8.3.1. deste Edital).
- 2.6.6 A inscrição cujo pagamento for realizado em desacordo às condições previstas no item 2.5.1.1 não será válida.
- 2.6.7 Ao efetivar sua inscrição, o candidato estará declarando, automaticamente, pleno conhecimento e concordância com este Edital e que preenche todos os requisitos constantes dos atos disciplinadores do concurso, bem como os exigidos para a investidura no cargo escolhido.
- 2.6.8 No caso de candidato portador de deficiência, esse deverá:
- 2.6.8.1 indicar se irá concorrer às vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência, conforme o item 3 deste Edital;
- 2.6.8.2 Informar a deficiência da qual é portador;
- 2.6.8.3 Informar se há necessidade de condições especiais para a realização das provas.
- 2.6.8.3.1 Caso haja necessidade de condições especiais para a realização das provas, o candidato deverá preencher formulário próprio, disponível no site www.dgp.ufla.br/concurso/TA, e encaminhá-lo, pessoalmente, ou via Correios, por Sedex com Aviso de Recebimento (AR), juntamente com os atestados médicos comprobatórios de sua condição, à DGP/UFLA, no endereço: Caixa Postal 3037, CEP 37200-000, Lavras/MG, com data de postagem até o dia 5 de novembro de 2010, impreterivelmente;
- 2.6.8.3.2 Uma junta médica oficial da UFLA fará a análise desses documentos e, se considerar necessário, poderá exigir a presença do candidato no Centro Médico da UFLA, em data estabelecida pela própria junta, para que seja feito um laudo pericial; neste caso, as despesas de locomoção serão de responsabilidade do candidato.
- 2.6.8.4 Candidato portador de deficiência que necessite de condições especiais para realizar a prova, mas não se manifestou no ato da inscrição e/ou, não encaminhou os documentos especificados no item 2.6.8.3.1, fará a prova nas mesmas condições que os demais candidatos.

2.7 – Do Comprovante Definitivo de Inscrição

- 2.7.1 O comprovante definitivo de inscrição deverá ser impresso pelo próprio candidato, acessando-se o site www.dgp.ufla.br/concurso/TA, a partir do dia 1º de dezembro de 2010.
- 2.7.2 No comprovante definitivo de inscrição constarão os dados pessoais do candidato, bem como, os relativos à data, horário e local de realização das provas.
- 2.7.3 O comprovante definitivo de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização das provas, juntamente com o documento de identidade com foto utilizado na inscrição. Na hipótese de perda, furto ou roubo do documento, o candidato deverá apresentar boletim de ocorrência (B.O.) com data igual ou posterior a 18 de outubro de 2010, de órgão policial, apresentando outro documento de identificação, em conformidade com o item 2.6.2.

3 – DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 3.1 As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal e pelo art. 5°, § 2°, da Lei n° 8.112, de 11/12/1990, poderão, nos termos do presente Edital e desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições do cargo, concorrer às vagas reservadas.
- 3.1.1 As vagas serão reservadas na proporção de 1 (uma) vaga para candidatos portadores de deficiência a cada 20 (vinte) vagas oferecidas para o cargo de Assistente em Administração.
- 3.1.2. Quando da convocação para posse, serão ocupadas por candidatos portadores de deficiência aprovados no concurso, a décima primeira, a trigésima primeira e a quinquagésima primeira vagas.
- 3.2 O disposto no item anterior não se aplica ao cargo de Técnico de Tecnologia da Informação.
- 3.3 No ato da inscrição, o candidato deverá informar a deficiência da qual é portador e se necessita de condições especiais para a realização das provas, e de quais condições necessita, que serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e razoabilidade, conforme itens 2.6.8.2 e 2.6.8.3 deste Edital.
- 3.4 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrarem nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2/12/2004.
- 3.5 Na hipótese de aprovação do candidato portador de deficiência, esse será submetido à Junta Médica Oficial da UFLA, que decidirá: (1) se ele se encontra em condições físicas e mentais para o exercício do cargo; (2) se a deficiência alegada pelo candidato no ato da inscrição enquadra-se ao disposto no art. 4º do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04.
- 3.5.1 Caso a Junta Médica Oficial da UFLA reconheça incompatibilidade entre a deficiência e o cargo a ser ocupado, o candidato não será considerado apto à investidura no cargo.
- 3.5.2 O candidato portador de deficiência que for reprovado pela Junta Médica oficial da UFLA, por não ter sido considerado deficiente, de acordo com as disposições contidas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99, alterado pelo Decreto nº 5.296/04, será excluído da lista de classificados de candidatos portadores de deficiência e figurará apenas na lista geral de classificação, observado o disposto no Anexo II do Decreto 6.944 de 21/8/2009.
- 3.6 Do parecer da Junta Médica de que tratam os subitens 3.5.1 e 3.5.2 caberá recurso no prazo de **2 (dois) dias úteis**, a contar da data de ciência do interessado, por qualquer meio que assegure a certeza do conhecimento do candidato da decisão recorrida.
- 3.6.1 O recurso deverá ser endereçado ao Diretor de Gestão de Pessoas, por meio de requerimento fundamentado e entregue no Setor de Protocolo da UFLA.
- 3.6.2 Será aceito recurso encaminhado por intermédio dos Correios, via Sedex, desde que postado no prazo especificado no item 3.6 e que dê entrada no Setor de Protocolo da UFLA até **3 (três) dias úteis após o citado prazo**. A UFLA não se responsabiliza por atrasos além desse período.
- 3.6.3 Não será aceito recurso interposto via fax e/ou via correio eletrônico, assim como recurso interposto sem assinatura do candidato, sem fundamentação ou por procuração.
- 3.6.4 O recurso de que trata o item 3.6 será submetido por intermédio do Diretor de Gestão de Pessoas DGP à Coordenadoria de Medicina do Trabalho CMT da UFLA, que deverá decidir-se em última instância acerca do apelo interposto, cabendo à Diretoria de Gestão de Pessoas DGP acompanhar a decisão nos termos proferidos.
- 3.7 Os candidatos portadores de deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Nº 3.298/99, particularmente em seu Art. 40, participarão do concurso em igualdade de condições com os demais

candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e a nota mínima exigida.

- 3.8 Não serão considerados como deficiência visual os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção, salvo o portador de visão monocular, conforme se depreende do disposto na Súmula nº. 45, de 14/9/2009, da Advocacia-Geral da União.
- 3.9 As vagas definidas para os deficientes que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para os cargos pertinentes.
- 3.10 O candidato deficiente, se classificado, figurará na lista geral de classificação e em lista específica para deficiente.

4 – DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NOS CARGOS

- 4.1 Para a investidura no cargo o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado e classificado neste concurso, na forma estabelecida neste Edital;
- b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18/4/1972:
- c) ter idade mínima de 18 anos completos na data da posse;
- d) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, incluindo a compatibilidade de deficiência apurada pela Junta Médica Oficial da UFLA, no caso dos candidatos aprovados que indicaram suas deficiências;
- e) apresentar declaração de bens e valores e de não ter vínculo empregatício com o serviço público, salvo dentro do permissivo constitucional, com a opção de vencimentos, se couber;
- f) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- g) estar quite com as obrigações militares;
- h) possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme o disposto no subitem 1.1 deste Edital;
- j) apresentar outros documentos que vierem a ser exigidos.

5 - DAS PROVAS

- 5.1. Para o cargo de nível médio **Assistente em Administração** o concurso consistirá na realização de duas provas objetivas, sendo uma de Língua Portuguesa, Matemática e Legislação e uma Específica, e uma Redação, todas de caráter eliminatório e classificatório, com um total de 90 (noventa) pontos.
- 5.1.1. A prova de Língua Portuguesa/Matemática/Legislação terá 30 (trinta) questões com peso 1 (um);
- 5.1.2. A prova Específica terá 20 (vinte) questões com peso 2 (dois);
- 5.1.3. A Redação terá valor de 20 pontos, com peso 1 (um).
- 5.1.4. Somente serão corrigidas as Redações dos candidatos que obtiverem, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos pontos em cada uma das provas objetivas (itens 5.1.1 e 5.1.2), e que forem classificados, em ordem decrescente do total de pontos, até o limite de **5 (cinco)** vezes o nº de vagas, conforme estabelecido no Quadro 1 deste Edital.
- 5.1.4.1. A Redação deverá ser desenvolvida a caneta, em formulário próprio.
- 5.2. Para o cargo de nível médio **Técnico da Tecnologia da Informação** o concurso consistirá na realização de duas provas objetivas, sendo uma de Língua Portuguesa, Matemática e Legislação e uma Específica, todas de caráter eliminatório e classificatório, com um total de 90 (noventa) pontos.
- 5.2.1. A prova de Língua Portuguesa/Matemática/Legislação terá 30 (trinta) questões com peso 1 (um);
- 5.2.2. A prova Específica terá 30 (trinta) questões com peso 2 (dois).
- 5.3. Cada questão objetiva conterá 4 (quatro) alternativas de resposta e somente uma alternativa corresponde à resposta correta; as respostas serão marcadas em cartão-resposta, que conterá, além dos espaços para marcação das respostas, as informações sobre o candidato, local de prova e cargo para o qual estará concorrendo.
- 5.4 Os Programas das provas e Sugestões Bibliográficas estarão disponíveis a partir do dia **8 de outubro de 2010**, no site www.dgp.ufla.br/concurso/TA.

6 – DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

- 6.1 A prova será realizada em Lavras, MG, no dia **12 de dezembro de 2010**, das 8 às 12 horas, em local a ser informado no comprovante definitivo de inscrição, conforme consta no item 2.7.2.
- 6.2 À UFLA reserva-se o direito de alterar o horário, o local e a data de realização das provas, responsabilizandose, contudo, pela divulgação, com a devida antecedência.
- 6.3 Ficará impedido de participar do concurso o candidato que não apresentar o comprovante definitivo de inscrição e o documento de identidade cujo número consta do comprovante, na forma definida nos itens 2.6.2 e 2.7.3 deste Edital.
- 6.4 O candidato deverá estar na sala de realização das provas, indicada no comprovante definitivo de inscrição, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta (tinta escura), lápis preto nº 2, borracha e documentos obrigatórios, eximindo-se a UFLA da responsabilidade por eventuais atrasos de candidatos dentro ou fora do Câmpus. A entrada de candidatos no setor das provas ocorrerá a partir das 7h15.
- 6.5 As portarias dos setores de realização das provas serão fechadas às 8 horas, não sendo permitida a entrada de candidatos após esse horário. O candidato que chegar ao setor das provas após o fechamento das portarias ficará impedido de participar do concurso, sendo automaticamente eliminado.
- 6.6 Não serão aplicadas provas em local, data e/ou horário diferentes dos determinados no presente Edital.
- 6.7 O tempo total de duração das provas será de 4 (quatro) horas, incluindo o preenchimento dos formulários de respostas.
- 6.8 O não comparecimento do candidato implicará na sua exclusão do concurso.
- 6.9 Não haverá segunda chamada para a realização das provas.
- 6.10 O cartão de respostas será corrigido por leitura ótica. Não serão computadas questões deixadas em branco, com mais de uma resposta assinalada para uma mesma questão, com rasuras de qualquer tipo, com marcações de tonalidades claras/muito leves/fracas, ou ainda, diferentes daquelas informadas no próprio cartão; o candidato deverá preencher completamente o círculo correspondente a letra da resposta, com caneta azul ou preta de tonalidade escura. Não serão admitidas marcações a lápis.
- 6.11 Não será fornecido cartão de reserva, a não ser em casos de erros da comissão de aplicação.
- 6.12 Durante a realização das provas, é proibido: uso de chapéus ou bonés, luvas, óculos de sol, porte e utilização de aparelhos celulares ou similares, "pen drives", "pagers", "beepers", controle remoto de alarmes de carros, réguas, calculadoras ou similares, qualquer outro tipo de aparelho elétrico ou eletrônico, relógios de qualquer gênero, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, sendo eliminado o candidato que descumprir essa determinação. A UFLA não se responsabiliza pela perda ou danos nos objetos mencionados.
- 6.13 Durante a realização das provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos, mediante verificação do documento de identidade, coleta da assinatura e da impressão digital. O candidato que se negar a ser identificado terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso.
- 6.14 Os candidatos deverão permanecer no local de realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos, após o início das provas.
- 6.15 Não será permitido ao candidato levar o caderno de prova. O gabarito poderá ser anotado para posterior conferência, em gabarito-rascunho a ser destacado do caderno de prova.
- 6.16 Terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do concurso público o candidato que, durante a realização das provas:
- a) repassar ou receber auxílio para a execução das questões;
- b) comunicar-se com outros candidatos;
- c) utilizar livros, calculadoras ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos ou portar quaisquer dos itens discriminados no item 6.12 deste Edital, podendo ficar de posse somente do caderno de prova, do cartão de respostas, caneta esferográfica preta ou azul, lápis e borracha; qualquer material, além do permitido, deverá ser deixado à frente na sala de aplicação (os celulares deverão ser desligados);

- d) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- e) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio, incluindo o gabarito-rascunho, que poderá conter somente as marcações de respostas;
- f) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- g) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento do fiscal;
- h) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e/ou cartão-resposta;
- i) descumprir as instruções contidas no caderno de prova ou no cartão-resposta;
- j) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- 1) não permitir a coleta de sua assinatura ou de sua impressão digital;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso público.
- 6.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes aos conteúdos das provas e/ou aos critérios de avaliação e classificação.
- 6.18 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de meio ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do concurso público.
- 6.19 O descumprimento de quaisquer das instruções deste Edital implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

7 – DA NOTA FINAL E DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

- 7.1 A nota final do concurso público será a somatória dos pontos obtidos nas duas provas e na Redação, para o cargo de **Assistente em Administração** e a somatória dos pontos obtidos nas duas provas, para o cargo de **Técnico** da **Tecnologia da Informação**, observados os seus respectivos pesos.
- 7.2 Serão eliminados do concurso os candidatos que:
- 7.2.1 obtiverem menos de 60% (sessenta por cento) dos pontos ponderados em cada uma das provas;
- 7.2.2 para o cargo de **Assistente em Administração**, obtiverem menos de 20% (vinte por cento) dos pontos na Redação, fugir ao tema e/ou à modalidade, escrever o texto a lápis ou identificar-se (assinatura, rubrica, desenhos, mensagens, número de inscrição ou documento do próprio candidato, etc.). O candidato deverá assinar apenas no espaço reservado para esse fim.
- 7.2.3 obtiverem menos de 60% (sessenta por cento) de pontos ponderados no cômputo geral.
- 7.3 Em conformidade com o Anexo II do Decreto nº 6.944/09, os candidatos não eliminados, conforme item 7.2 deste Edital, serão classificados em ordem decrescente do total de pontos ponderados. Serão considerados aprovados os 98 (noventa e oito) candidatos mais bem classificados para o cargo de Assistente em Administração, e os 14 (catorze) candidatos mais bem classificados para o cargo de Técnico de Tecnologia da Informação.
- 7.4 De acordo com o parágrafo 1º do art. 16 do Decreto supracitado, os candidatos não classificados no número máximo de aprovados de que trata o referido Anexo II, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso.
- 7.5 Em caso de empate na nota final do concurso, terá preferência o candidato que, na ordem a seguir, sucessivamente:
- a) tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição neste Concurso, conforme determina o parágrafo único do art. 27 do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741, de 1º/10/2003);
- b) obtiver maior pontuação nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) obtiver maior pontuação nas questões de Língua Portuguesa;
- d) obtiver maior pontuação nas questões de Matemática;
- e) persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso.
- 7.5.1 Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados serão considerados reprovados nos termos do item 7.4. deste Edital, em atendimento ao § 3º do art. 16 do Decreto nº 6.944/09.

7.6 – A classificação final dos candidatos aprovados será homologada pelo Reitor e publicada no *Diário Oficial* da União, em conformidade com a legislação pertinente, e será disponibilizada nos seguintes locais: Comissão Permanente de Processo Seletivo e Diretoria de Gestão de Pessoas, ambas no Prédio da Reitoria da UFLA, e pela internet, no site **www.dgp.ufla.br/concurso/TA**.

8 – DOS RECURSOS

- 8.1 O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, nas seguintes hipóteses:
- 8.1.1 Contra o gabarito oficial e questões das provas;
- 8.1.2 Contra o resultado final do concurso.
- 8.2 O recurso especificado no subitem 8.1.1 deverá indicar, com precisão, a questão ou as questões a serem revisadas e ser instruído com argumentação fundamentada e com citações bibliográficas.
- 8.3 O prazo para apresentação de recurso é de 2 (dois) dias úteis, e será contado:
- 8.3.1 Na hipótese do disposto no subitem 8.1.1, da data de divulgação dos gabaritos das provas, que será no dia **12 de dezembro de 2010**, no *site* **www.dgp.ufla.br/concurso/TA**;
- 8.3.2 Na hipótese do disposto no subitem 8.1.2, da data da publicação do resultado final no *Diário Oficial* da União.
- 8.4 O recurso deverá ser endereçado ao Magnífico Reitor da UFLA e entregue no Setor de Protocolo da UFLA, no horário das 8h às 12h e das 14h às 18h, em envelope identificado na parte externa: "Recurso Edital nº 76/2010, nome e nº de inscrição do candidato e cargo ao qual está concorrendo.
- 8.5 Será indeferido, sumariamente, o recurso interposto fora do prazo estabelecido no item 8.3.
- 8.6 O recurso especificado no subitem 8.1.1 será analisado pelas respectivas Bancas Examinadoras das provas, que darão decisão terminativa sobre o recurso, constituindo-se em única e última instância. Se, do exame dos recursos resultar anulação de questão(ões), os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos aos quais a(s) questão(ões) se aplica(m).
- 8.7 O recurso especificado no subitem 8.1.2 será analisado pela Reitoria, ouvidas a Diretoria de Gestão de Pessoas e a Comissão Permanente de Processo Seletivo da UFLA.
- 8.8. Somente serão aceitos recursos encaminhados por intermédio dos Correios, via Sedex, desde que postados nos prazos especificados nos itens 8.3.1 e 8.3.2, e que dê entrada no Setor de Protocolo da UFLA até **3** (**três**) **dias úteis após os citados prazos**. A UFLA não se responsabiliza por atrasos alheios a sua competência.
- 8.9 Não serão aceitos recursos interpostos via fax e/ou via correio eletrônico, assim como recursos interpostos sem assinatura do candidato, sem fundamentação ou por procuração.
- 8.10 Os resultados dos recursos estarão disponíveis no site www.dgp.ufla.br/concurso/TA.

9 – DA POSSE

- 9.1 Somente poderá ser empossado o candidato que cumprir, integralmente, todas as determinações constantes neste Edital.
- 9.2 O candidato aprovado será convocado para a posse, que deverá ocorrer no prazo improrrogável de **30** (**trinta**) dias, contado a partir da publicação do ato de sua nomeação no *Diário Oficial* da União. O não-pronunciamento do convocado no prazo estipulado obrigará a Universidade Federal de Lavras a tornar sem efeito a portaria de nomeação, convocando o próximo candidato classificado.
- 9.3 A posse dos candidatos classificados e nomeados observará o limite de vagas estabelecido no presente Edital, exceto se a ampliação desse limite for autorizada pelo órgão competente, ou na hipótese de ocorrência de substituições permitidas pela legislação pertinente.
- 9.4 A previsão para o ingresso dos nomeados no concurso será no período de validade do mesmo, respeitados os prazos e requisitos estabelecidos em lei para a investidura em cargo público.
- 9.5 O candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo ficará sujeito, nos termos do artigo 41, *caput*, da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e na Resolução Cuni nº 33, de 8/12/2005, a estágio probatório, durante o qual sua aptidão, capacidade e desempenho no cargo serão avaliados por comissão competente para tal fim.

10 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A aprovação no concurso não assegura ao candidato o direito de ingresso no quadro de servidores da UFLA, mas sim a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da rigorosa ordem de classificação, do prazo de validade do concurso e da apresentação da documentação exigida em lei.
- 10.2 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação no *Diário Oficial* da União de todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público e a divulgação na Internet, no endereço eletrônico www.dgp.ufla.br/concurso/TA.
- 10.3 O candidato aprovado deverá comunicar, por escrito, à Diretoria de Gestão de Pessoas da UFLA qualquer alteração de endereço, responsabilizando-se por prejuízos decorrentes da não atualização.
- 10.4 − Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação e/ou notas, valendo para tal fim a homologação do concurso, publicada no *Diário Oficial* da União.
- 10.5 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e das instruções específicas para cada cargo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 10.6 A qualquer tempo, poderá haver anulação da inscrição, das provas, da nomeação e da posse do candidato, quando verificada a falsidade em qualquer declaração, documento e/ou irregularidade e utilização de meios ilícitos durante a realização das provas, sem prejuízo de outras penalidades legais.
- 10.7 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos legais, quaisquer editais complementares deste Concurso que vierem a ser publicados pela UFLA, bem como as disposições e instruções contidas no endereço www.dgp.ufla.br/concurso/TA, no caderno de prova, no cartão-resposta e demais expedientes pertinentes.
- 10.8 Não havendo candidatos inscritos ou não havendo candidatos aprovados no presente concurso, a Universidade Federal de Lavras poderá nomear candidatos habilitados em concursos públicos promovidos por outras Instituições Federais de Ensino Superior.
- 10.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UFLA, ouvidas a Diretoria de Gestão de Pessoas e a Comissão Permanente de Processo Seletivo.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1 Está impedido de participar do concurso o candidato que foi demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, por ter utilizado o cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem e por atuar, como procurador ou intermediário, perante a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro.
- 11.2 Também está impedido de participar do concurso o candidato que foi demitido do Serviço Público Federal ou destituído do cargo em comissão por ter cometido as seguintes infrações:
- a) crime contra a administração pública;
- b) improbidade administrativa;
- c) aplicação irregular de dinheiros públicos;
- d) lesão aos cofres púbicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- e) corrupção;

Lavras, 20 de setembro de 2010.

ANTONIO NAZARENO GUIMARÃES MENDES Reitor